

# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 20 PÁGINAS

N.º 3.831 CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 1993 ANO XXXIX

### Sumário

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	04
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	05
Secretaria .....	05
Câmaras Cíveis .....	
Câmaras Criminais .....	
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	
Escola da Magistratura .....	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	
Processo Crime .....	

Preparo e Distribuição .....	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio .....	
Protesto de Títulos .....	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio .....	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	
EDITAIS JUDICIAIS .....	07
Capital .....	07
Interior .....	07
DIVERSOS .....	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	16
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	17
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	19
EDITAIS JUDICIAIS .....	

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 33

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2477, datado de 20 de janeiro do corrente ano, resolve

#### DETERMINAR

a instalação do Juizado Especial de Pequenas Causas nas Comarcas de Bela Vista do Paraíso, Bocaiúva do Sul, Camborã, Carlópolis, Marialva e Santa Mariana.

Curitiba, 25 de janeiro de 1993.

*Luís Renato Pedroso*  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 34

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Tribunal Pleno, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno e o contido no protocolado sob nº 39496, datado de 15 de outubro de 1992, resolve

#### EXONERAR

a pedido, ELIZABETE REGINA VEDOVATTO HERCULANO, do cargo de 1ª Suplente de Juiz de Paz do Distrito Sede da Comarca de Maringá.

Curitiba, 25 de janeiro de 1993.

*Luís Renato Pedroso*  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Atos da Presidência

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 32

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, visando facilitar o funcionamento dos Juizados Especiais de Pequenas Causas,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o § 5º, do artigo 11, do Decreto Judiciário nº 488, de 23 de outubro de 1990.

Curitiba, 25 de janeiro de 1993.

*Luís Renato Pedroso*  
LUÍS RENATO PEDROSO  
PRESIDENTE

**ATENÇÃO:**  
Na página 20 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.



# Diário da Justiça

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES  
Diretor Geral

LUIZ ERNESTO MEYER PEREIRA  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1648 (Juvevê)  
PABX 252-4411 — (Informações)  
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
252-9012 — (Diretoria)  
FAX 253-4302 — (Diretoria)  
253-2074 — (Compras)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	Cr\$ 2.200.000,00
Meia página .....	Cr\$ 1.100.000,00
1/4 de página .....	Cr\$ 880.000,00
1/8 de página .....	Cr\$ 378.000,00
1/16 de página .....	Cr\$ 137.500,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cr\$ 22.000,00

### ASSINATURAS

<b>Diário Oficial/Diário da Justiça</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 800.000,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 1.200.000,00
<b>Diário Oficial do Mun. de Curitiba</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 250.000,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 970.000,00

### NÚMEROS AVULSOS

<b>Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Mun. Ciba.</b>	
Sem remessa postal .....	Cr\$ 5.000,00
Com remessa postal .....	Cr\$ 10.000,00

<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	Cr\$ 500,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cr\$ 900,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR .....	Cr\$ 26.000,00
DECRETO ESTADUAL 700 .....	Cr\$ 7.000,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	Cr\$ 17.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	Cr\$ 10.000,00
REGIMENTO INTERNO TRF JUSTIÇA .....	Cr\$ 15.000,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR .....	Cr\$ 15.000,00
ATOS NORMATIVOS .....	Cr\$ variáveis

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447  
FAX 254-7222

Des. RENATO PEDROSO  
Presidente  
Des. MATTOS GUEDES  
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR  
Corregedor da Justiça  
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

### RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

#### 1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz

— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

#### 2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

#### 3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 3: feira

#### 4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua - 4: feira

#### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5: feiras do mês.

#### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5: feiras do mês.

#### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

#### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lima Lopes  
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5: feira

#### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Lemos Filho  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4: feiras do mês

#### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6: feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447  
FAX 252-7264

#### DR. NASSER DE MELO

Presidente  
DR. PAULA XAVIER  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

#### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

#### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

#### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. IVAN BORTOLETO  
DR. TELMO CHEREM  
DR. VICTOR MARINS

Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

#### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. ULYSSES LOPES — Presidente  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. REGINA AFONSO PORTES  
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

#### QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LUZ  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUARTAS-FEIRAS

#### SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

#### SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

#### OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE — Presidente  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. LOPES DE NORONHA  
DR. HIROSE ZENI

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
SEGUNDAS-FEIRAS

#### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

#### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

#### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. OCTÁVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
TERÇAS-FEIRAS

#### QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente  
DR. TADEU COSTA  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUINTAS-FEIRAS

#### GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.  
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. TROTTA TELLES  
DR. CYRO CREMA  
DR. NEWTON LUZ  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. IVAN BORTOLETO  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN  
DR. TELMO CHEREM  
DR. VICTOR MARINS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS  
DR. ULYSSES LOPES — Presidente  
DR. WANDERLEI RESENDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. LOPES DE NORONHA  
DR. REGINA AFONSO PORTES  
DR. CAMPOS MARQUES  
DR. HIROSE ZENI

#### GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. OCTÁVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. RAMOS BRAGA

#### GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

#### GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30h.



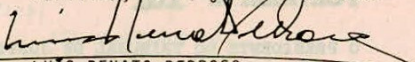
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 35**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48632, datado de 03 de dezembro de 1992,

**R E S O L V E**

conceder aposentadoria, a pedido, a LUIZ CARLOS VIEIRA LUSTOZA, no cargo de Escrivão do Crime PJ-IV, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Palmeira, de acordo com o artigo 40, inciso III, letra a, da Constituição Federal, com proventos integrais de seu nível, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) de adicionais trienais, com fulcro na Lei nº 12/64; vinte e cinco por cento (25%) de adicionais quinquenais, conforme o artigo 170, parágrafo único da Lei nº 6174/70; vinte e cinco por cento (25%) referente ao plano anual, conforme o disposto na Lei nº 171, §§ 1º e 2º da Lei nº 6174/70, trinta e três vírgula trinta três por cento (33,33%) da gratificação de risco de vida, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 7784/83, combinado com o artigo 12, parágrafo único da Lei nº 7547/81, e da gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de cem por cento (100%) conforme preconiza o artigo 1º da Lei nº 6794/76, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, calculados de acordo com a Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 25 de janeiro de 1993.

  
LUIZ RENATO PEDROSO  
PRESIDENTE

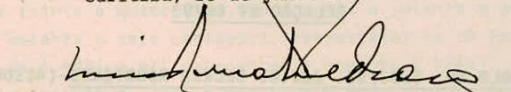
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 36**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51878, datado de 21 de dezembro de 1992, resolve

**E X O N E R A R**

a pedido e a partir de 18 de dezembro de 1992, o Doutor NÉFI CORDEIRO, do cargo de Juiz de Direito da Comarca de Ipiranga, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 25 de janeiro de 1993.

  
LUIZ RENATO PEDROSO  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 175**

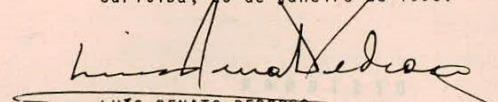
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2470, datado de 20 de janeiro do corrente ano, resolve

**M A N T E R    À    D I S P O S I Ç Ã O**

da Assembléia Legislativa do Estado, até 31 de dezembro do ano em curso, REJANE MARA DECONTO CARNEIRO, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Curitiba, 25 de janeiro de 1993.

  
LUIZ RENATO PEDROSO  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 176**

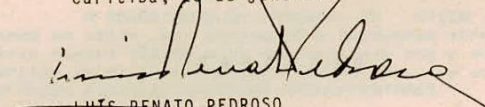
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1987, datado de 15 de janeiro do corrente ano, resolve

**C O N C E D E R**

ao Doutor NILSON MIZUTA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de janeiro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 25 de janeiro de 1993.

  
LUIZ RENATO PEDROSO  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 177**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

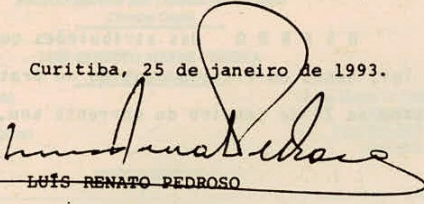
**R E T I F I C A R**

a Portaria nº 118, de 13 de janeiro do ano em curso, a fim de que da mesma passe a constar que o cargo de JEFFERSON XAVIER DOS



SANTOS, é de Escrivão da 1ª. Vara de Família, PJ-IV, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, e não como figurou.

Curitiba, 25 de janeiro de 1993.

  
LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 178**

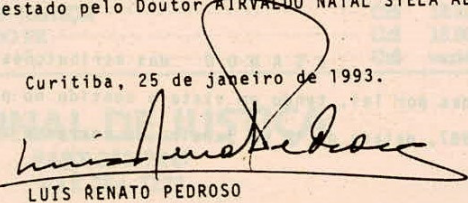
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2550, datado de 21 de janeiro do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

o Doutor LUIZ GONZAGA MILANI DE MOURA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, para presidir o concurso para provimento de cargos de Agente Administrativo na referida Comarca, no dia 03 de fevereiro do ano em curso, em virtude do impedimento manifestado pelo Doutor AIRVALDO NATAL STELA ALVES.

Curitiba, 25 de janeiro de 1993.

  
LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 179**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 389, datado de 05 de janeiro do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

JOSE MARIO DA SILVA, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para prestar serviços na 3ª Vara dos Delitos de Trânsito, ficando, em consequência, revogada sua designação para a 2ª Vara dos Delitos de Trânsito, prevalecendo a da Vara de Precatórias Cíveis.

Curitiba, 25 de janeiro de 1993.

  
LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 180**

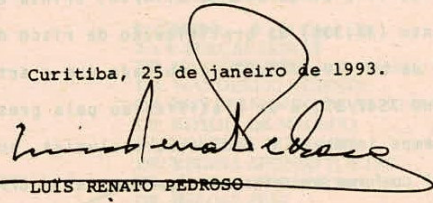
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51675, datado de 21 de dezembro de 1992, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor PETERSON CANTERGIANI SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Catanduvas, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais quinquenais, o tempo de dois (02) anos e cento e cinquenta e seis (156) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 19.03.90 e 19.03.91, e 22.03.91 e 24.08.92, em que exerceu atividades advocatícias, de acordo com o Decreto-Lei nº 2019, de 28 de março de 1983.

Curitiba, 25 de janeiro de 1993.

  
LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 181**

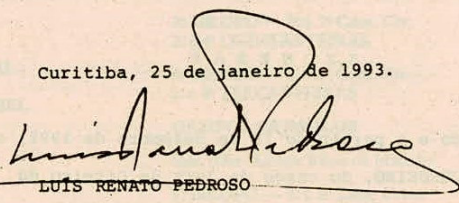
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2028, datado de 15 de janeiro do ano em curso, resolve

M A N T E R À D I S P O S I Ç Ã O

da Câmara Municipal de Curitiba, até 31 de dezembro do ano em curso, URATAI SOLNOWSKI BRANCO, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 25 de janeiro de 1993.

  
LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
RELAÇÃO Nº 06/93

PROCOLO Nº: 5593/91. JANICE BECKER RODRIGUES-(ASSUNTO:Transfêrência de lotação). Aguardem, na Seção competente, o julgamento do Recurso Ordinário 17.116-4/01. Em 21.01.93.

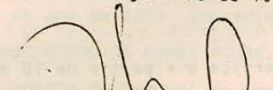


**PROCOLO Nº: 20.816/91. MARGARIDA TAEKO MISAMA ESUMI-** (ASSUNTO: Requer lotação na Comarca de Curitiba). Aguardem na Seção competente, o julgamento do Recurso Ordinário 17.116-4/01. Em 21.01.93.

**PROCOLO Nº: 20.815/91. LENIR STIVAL POSSENTI-** (ASSUNTO: Requer lotação na Comarca de Curitiba). Aguardem na Seção competente, o julgamento do Recurso Ordinário 17.166-4/01. Em 21.01.93.

**PROCOLO Nº: 5592/91. SIDNEA DE CAMPOS-** (ASSUNTO: Requer transferência de lotação). Aguardem na Seção competente, o julgamento do Recurso Ordinário 17.116-4/01. Em 21.01.93.

Curitiba, 25 de janeiro de 1993.

  
RONALDO PORTUGAL BACELLAR  
Diretor do D.A.

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO RELAÇÃO Nº 10/93

**PROT. 45.131/92- JUIZADO DE PEQUENAS CAUSAS-I-** Tendo em vista o que consta do presente protocolado, **autorizo** a execução dos serviços de informatização consistindo na automação de sistemas aplicativos de Controle Processual de Primeiro Grau, de Jurisprudência e Processamento de Texto para o Juizado de Pequenas Causas desta Capital, através da empresa **MPS INFORMÁTICA S/C LTDA.**, conforme proposta de fls. 12 usque 17, pelo valor total global de CR\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de cruzeiros), independentemente de medida licitacional, de acordo com o art. 23, inciso II, combinado com o art. 12, inciso I, do Decreto-Lei nº 2.300/86.

II- Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins;

III- Publique-se.

Em 20 de janeiro de 1.003.

**PROT. 35.084/92- DIRETORA DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO- I-** Tendo em vista o que consta do presente protocolado, **autorizo** a prorrogação do contrato de prestação de serviços de manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva do equipamento da Central Privada de Comutação Telefônica instalado no Departamento Judiciário, mantido com a empresa **SERVITEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, pelo prazo de doze (12) meses a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 1.993, pelo valor mensal inicial de CR\$ 748.733,62 (setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e três cruzeiros e sessenta e dois centavos), reajustável mensalmente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços (IGP) da Fundação Getúlio Vargas, ocorrido no mês imediatamente anterior ao dos serviços faturados;

II- Emita-se a respectiva Nota de Empenho;

III- Publique-se.

Em 18 de janeiro de 1.993.

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO RELAÇÃO Nº 11/93

**PROT. Nº 2.515/90-DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS-** I- Tendo em vista o que consta do presente expediente, **autorizo** a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com **MUSITEL MÚSICA AMBIENTE DE CURITIBA LTDA.**, alusivo ao fornecimento de música ambiente, em quatro (04) canais, do edifício "Palácio da Justiça", pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 1.993 (hum mil, novecentos e noventa e três), pelo valor mensal de CR\$ 5.834.976,76 (cinco milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros e setenta e seis centavos), reajustável em 1º (primeiro) de julho de 1.993 (um mil novecentos e noventa e três), de acordo com a variação do Índice Geral de Preços- Coluna 2 - Disponibilidade Interna, divulgada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no semestre anterior;

II- Emita-se a respectiva Nota de Empenho;

III- Publique-se

Em 21 de janeiro de 1.993.

Prot. 32.346/90-SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

I- Tendo em vista o que consta do presente expediente, **autorizo** a prorrogação do contrato celebrado entre este Tribunal de Justiça e **NUTRI TICKET REFEIÇÕES CONVENIO S/C LTDA.**, tendo por objeto o fornecimento de cartões para pagamento de refeições, a serem fornecidos a servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná, pelo prazo de doze (12) meses a contar de primeiro (1º) de janeiro de mil novecentos e noventa e três (1993), de acordo com o disposto na Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Primeiro, do ajuste, mantidos até ulterior deliberação os critérios adotados por esta Presidência no despacho de fls. 54/55, pelo valor mensal inicial de Cr\$ 609.840.000,00 (Seiscentos e nove milhões, oitocentos e quarenta mil cruzeiros) correspondente a despesa no mês de janeiro/93, levando-se em conta serem 1452 (hum mil quatrocentos e cinquenta e dois) os servidores beneficiados com recebimento, cada um, de vinte e um (21) cartões no valor unitário de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), conforme informação de fls. 1545, do Departamento Econômico e Financeiro; II- Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de Nota de Empenho; III- Ao Departamento Administrativo, para os devidos fins; IV- Publique-se. Em 21 de janeiro de 1993.

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO RELAÇÃO Nº 12/93

**PROT. 52.081/92- JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO-** I- Tendo em vista o que consta do presente protocolado, **autorizo** a aquisição de 01 (um) terminal telefônico para uso exclusivo do fac-símile, no Fórum da Comarca de Primeiro de maio, situado à rua Onze nº 1090, na cidade de Primeiro de maio, neste Estado, conforme proposta de fls. 05, através da concessionária **TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. -TELEPAR**, pelo valor total de CR\$ 16.560.000,00 (DEZESSEIS MILHOES, QUINHENTOS E SENTA MIL CRUZEIROS), independentemente de medida licitacional, de acordo com o artigo 22, inciso VII, do Decreto-Lei nº 2.300/86. Em 25 de janeiro de 1.993.

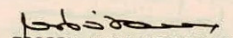
## Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 132/93

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições delegadas através do Decreto Judiciário número 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Federal, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FERIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
JAIRO JOSE BARBOSA ASSESSOR JURIDICO Classe III	30	1993	01 03 93	2165/93
BIANCA TOEDTER POSPISSIL ASSESSOR JURIDICO Classe I	30	1991	02 02 93	2165/93
NADIA BEVILAQUA MARTINS ASSESSOR JURIDICO Classe II	30	1991	11 01 93	2165/93

Curitiba, 22 de janeiro de 1993.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETARIO



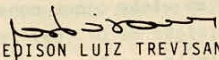
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 143**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 261, datado de 04 de janeiro do ano em curso, resolve

**I N T E R R O M P E R**

por necessidade do serviço e a partir de 04 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1991, concedidas a DENISE MALACHINI FERREIRA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, através da Ordem de Serviço nº 44, de 06 de janeiro do ano em curso, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os treze (13) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 21 de janeiro de 1993.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

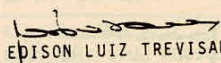
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 144**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 261, datado de 04 de janeiro do ano em curso, resolve

**I N T E R R O M P E R**

por necessidade do serviço e a partir de 04 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1990, concedidas a EVANDRO PORTUGAL, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, através da Ordem de Serviço nº 43, de 06 de janeiro do ano em curso, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e dois (22) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 21 de janeiro de 1993.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

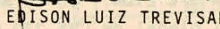
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 145**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2135, data de 18 de janeiro do corrente ano, resolve

**I N T E R R O M P E R**

por necessidade do serviço e a partir de 18 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1993, concedidas a ELISA LA CREME CONCEIÇÃO, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, através da Ordem de Serviço nº 1219, de 09 de novembro de 1992, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezesseis (16) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 22 de janeiro de 1993.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

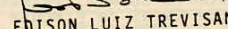
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 146**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

**I N T E R R O M P E R**

por necessidade do serviço e a partir de 22 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1993, concedidas ao Bacharel RONALDO PORTUGAL BACELLAR, Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, símbolo DAS-3, através da Ordem de Serviço nº 51, de 08.01.93, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e seis (26) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de janeiro de 1993.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO



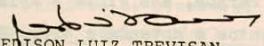
ORDEM DE SERVIÇO N.º 147

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 22 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1992, concedidas a Bacharel MARGARETH DE FÁTIMA NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Subsecretário do Tribunal de Justiça, símbolo DAS-2, através da Ordem de Serviço nº 1419, de 04 de dezembro de 1992, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os doze (12) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de janeiro de 1993.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

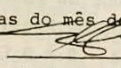
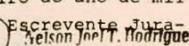
## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DE CURITIBA

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LUIZ CARLOS MACENA E LUCIANE MACENA, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, NA FORMA ABAIXO. =

"JUSTIÇA GRATUITA"

O Doutor ANTONIO RENATO STRAPASSON, MM. Juiz de Direito da Sétima Vara Cível, desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, etc...

**F A Z S A B E R**, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processou os autos sob o nº 562/89 de INTERDIÇÃO, em que é requerente BERTOLINA ANTINEA MARIA DE MACENA e requeridos LUIZ CARLOS MACENA e LUCIANE MACENA, e por sentença deste Juízo, foi decretada a interdição de LUIZ CARLOS MACENA e LUCIANE MACENA, declarando-os absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil, por não apresentarem capacidade mental suficiente para discernir, agir e praticar atos por conta própria, e nomeada Curadora BERTOLINA ANTINEA MARIA DA MACENA, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.869.551-5/PR, com endereço residencial na rua Augusto Lobo de Moura, nº 325, Santa Amélia, nesta Capital. - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para no futuro não alegarem ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa/na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos treze (13) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e três. - E eu  Escrevente Juramentado, que o fiz datilografar, conferi e subscrevi. - E eu  Escrevente Juramentado, que o fiz datilografar, conferi e subscrevi. -

CURITIBA, 13 de janeiro de 1993

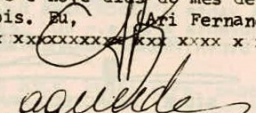
G.P. 3221 3x 28-8-18

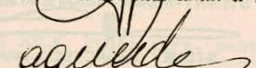
ANTONIO RENATO STRAPASSON  
Juiz de Direito.-

= EDITAL =

PARA A CITAÇÃO DO SR. PEDRO MENDES DE QUADROS, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.-

O DOUTOR EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

**FAZ SABER** a quem interessar posaa, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 517/92 de ação de Divórcio, em que é requerente VALDILETE RIBEIRO DE QUADROS e requerido PEDRO MENDES DE QUADROS, com fundamento no art. 226 § 6º da Constituição Federal, art. 24 da Lei 6.515, alega em resumo a requerente o seguinte: "que casou-se com o requerido em data de 21/07/73; que dessa união resultou o nascimento de três filhos; que no dia 16/09/87, o requerido abandonou o lar conjugal; que o casal não possui bens a partilhar; que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido". Cuja petição mereceu o R. despacho a seguir transcrito: "Cite-se o requerido por edital com o prazo de trinta dias, para contestar, querendo, em quinze dias. Defiro o pedido de justiça gratuita. Em, 29/4/92. (as) Eduardo Lino Bueno Fagundes - Juiz de Direito". xxxxxxxxxxxxxxxx Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta a presente ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu,  (Mário Fernandes dos Santos), escrevi o subscrevi. xxxxx x xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxx x xxxxxxxxxxxxxxxx

  
EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES  
Juiz de Direito

G. P. 3253

**EDITAL COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE JORGE LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, escriturário, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.**


O EXMO. SR. DR. JOÃO LUIS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

**FAZ SABER** a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a: JORGE LUIZ DA SILVA, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara de Família, se processam os autos sob nº 758/92 de DIVÓRCIO, em que é requerente: MARIA CELIA MENDES DA SILVA, e requerido(a): JORGE LUIZ DA SILVA,

tendo o(a) requerente alegado em síntese o seguinte: O casal contraiu núpcias em 02.02.85, sob o regime de comunhão parcial de bens; que o casal, de comum acordo, encontra-se separado de fato desde 07 de setembro de 1985, quando o Réu deixou o lar conjugal nunca mais efetuar qualquer contacto com a Autora; da união conjugal não adveio prole; não possuem bens a partilhar, quer móveis, quer imóveis. Fundamenta seu pedido nos artigos 2º, IV, artigo 5º, da Lei 6.515/77 e no artigo 226, § 6º, da Constituição Federal. **DESPACHO:** - (Autos nº 758-92). Cite-se o réu por edital com o prazo de 30 (trinta) dias, para contestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Em 03.06.92. (a) João Luis Manassés de Albuquerque, Juiz de Direito.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Forum e publicado na imprensa desta Capital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 09 / junho / 1992. Eu (a)

Escrevi, datilografei e subscrevi.

  
JOÃO LUIS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE  
JUIZ DE DIREITO

G. P. 3252

## COMARCAS DO INTERIOR

### COMARCA DE CASCAVEL

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA INTIMAÇÃO DO(a) EXECUTADO(a) DIOMEDES JOSE BOLDRIO e VALDO GROTA  
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR SIDNEY FRANCISCO MARTINS JUIZ DE DIREITO DESTA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...